

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****DESPACHO**

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 63/2022 (2020786), corroborada pelo Despacho SGP (2028822), e no Parecer ASJUR nº 265/2022 (2033533).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização da palestra "Aumentar a vitalidade e prevenir o estresse", evento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.

3. O evento, a ser realizado de forma fechada e síncrona, na modalidade à distância, tem data prevista para o dia 30 de maio de 2022, com 3 horas de duração. A ação será ofertada para até 500 servidoras e servidores da Justiça Eleitoral.

4. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação SEI nº 2046579.

ÉLVIA CARIBÉ VILHENA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente em **25/05/2022, às 20:38**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2046581&crc=95C17CB0, informando, caso não preenchido, o código verificador **2046581** e o código CRC **95C17CB0**.